

RECEBIDO  
EM 26/06/2025

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

LEI Nº 549/2025 -GAB

Amarante do Maranhão (MA), 25 de junho de 2025.

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de **compatibilidade com o PPA**, excepcionalmente neste exercício, os demonstrativos das metas, prioridades, programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão enviados concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2026-2029, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2026, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2026.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, será dada prioridade:

I - Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

II - Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - Gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;

V - À austeridade na gestão dos recursos públicos.

VI - Às ações do Sistema Único de Assistência Social, objetivando o combate à pobreza, o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e enfrentamento a situações de estado de emergência e calamidade pública.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I - Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

**II - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**III - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**IV - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo,

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**V - Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI - Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

**VII - Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes (3); e

II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e encargos sociais (1);

II - Juros e encargos da dívida (2);

III - Outras despesas correntes (3);

IV - Investimentos (4);

V - Inversões financeiras (5);

VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CAPÍTULO III

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 10** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

**Art. 11** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2025, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**§1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Art. 13** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

**Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Art. 17** – Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

**Art. 18** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:
  - a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
  - b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
  - c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

**Art. 19** - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II - possuam Título de Utilidade Pública;
- III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
- IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Art. 20** – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “auxílios” e “Contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

- I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

**Art. 21** – Com fundamento no Art. 42, incisos I, II e III do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2026.

§ 1º – A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterà **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 23** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 24** – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

**Art. 25** - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2025 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 26** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

## SEÇÃO II

### DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

**SEÇÃO III**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 29** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30** - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

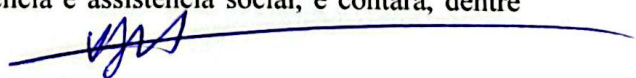
**Art. 31** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

**SEÇÃO IV**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 32** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL  
E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**SEÇÃO I**

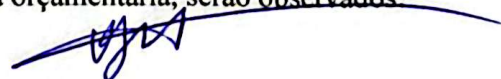
**DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO**

**Art. 33** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2026 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

**Art. 34** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 35** - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:



🌐 <https://www.amarante.ma.gov.br/> @prefamarantemaranhao

🕒 Horário de atendimento: 08:00 às 13:00

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2026, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

**SEÇÃO II**

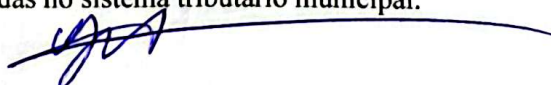
**DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 38** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Art. 39** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**SEÇÃO III**

**DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 40** – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Art. 41** – No exercício de 2026 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar N°. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000); e
- III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 43** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** – Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44** - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS FISCAIS**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

**Art. 45** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 47** - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

**Art. 48** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 49** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 52** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE  
DOIS MIL E VINTE E CINCO.**



---

**VANDERLY GOMES MIRANDA**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

### PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

**Objetivo:** PROMOVER A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO EXERCER FUNÇÕES LEGISLATIVAS BUROCRÁTICAS.

**Justificativa:** PROMOVER A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO EXERCER FUNÇÕES LEGISLATIVAS BUROCRÁTICAS.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DA CIDADE

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
4.383.225,00

**Indicador:** Percentual

**Sigla:** %

**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

### PROGRAMA: 0007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS CULTURAIS

**Objetivo:** MELHORAR AS CONDIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO CENTROS CULTURAIS

**Justificativa:** MELHORAR AS CONDIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO CENTROS CULTURAIS

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
584.272,94

**Indicador:** Percentual

**Sigla:** %

**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

### PROGRAMA: 0010 DEFESA DE ORDEM JUDICIAL

**Objetivo:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO PODER JUDICIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS DE BAIXA RENDA

**Justificativa:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO PODER JUDICIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS DE BAIXA RENDA

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
229.727,11

**Indicador:** Percentual

**Sigla:** %

**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

### PROGRAMA: 0035 MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

**Objetivo:** GARANTIR AS MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

**Justificativa:** GARANTIR AS MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
2.361.640,05

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0036 PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****Objetivo:** REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO**Justificativa:** REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
523.908,00

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE****Objetivo:** GARANTIR AS MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO.**Justificativa:** GARANTIR AS MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO.**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
979.209,00

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0041 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE****Objetivo:** GARANTIR ACESSO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**Justificativa:** GARANTIR ACESSO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
617.463,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0043 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA**

**Objetivo:** APRIMORAR AS AÇÕES PARA REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Justificativa:** APRIMORAR AS AÇÕES PARA REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
776.254,05

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Objetivo:** APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, BUSCANDO MAIOR EFICIENCIA E CONTROLE DOS RECURSOS E DESPESAS.

**Justificativa:** APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, BUSCANDO MAIOR EFICIENCIA E CONTROLE DOS RECURSOS E DESPESAS.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
40.825.615,48

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0054 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**Objetivo:** BUSCAR INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, MEDIANTE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS PRÓPRIOS, REPASSES CONSTITUCIONAIS E DÍVIDA ATIVA, FOCADAS NA INTELIGÊNCIA FISCAL, NA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E EFICIENTIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. REALIZAR A GESTÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, BUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. FORTALECER TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES FINANCEIRAS ADOTANDO CONDUTAS ÉTICAS E PROFISSIONAIS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. □ □

**Justificativa:** BUSCAR INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, MEDIANTE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS PRÓPRIOS, REPASSES CONSTITUCIONAIS E DÍVIDA ATIVA, FOCADAS NA INTELIGÊNCIA FISCAL, NA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E EFICIENTIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. REALIZAR A GESTÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, BUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. FORTALECER TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES FINANCEIRAS ADOTANDO CONDUTAS ÉTICAS E PROFISSIONAIS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. □ □

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DA CIDADE

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
1.881.654,98

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0055 CONTROLE INTERNO**

**Objetivo:** ELABORAR NORMAS E PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE EVITAR, PREVENIR E DETECTAR POSSÍVEIS ERROS, FRAUDES OU OMISSÕES; COMPROVAR A VERACIDADE DOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS OU OPERACIONAIS; ESTIMULAR A EFICIÊNCIA DO PESSOAL, MEDIANTE A VIGILÂNCIA QUE EXERCE ATRAVÉS DOS RELATÓRIOS; APRIMORAR OS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, ORIENTANDO GESTORES PÚBLICOS PARA OBSERVÂNCIA DAS LEIS VIGENTES; ASSEGURAR A FIDEDIGNIDADE E INTEGRIDADE DOS REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

**Justificativa:** ELABORAR NORMAS E PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE EVITAR, PREVENIR E DETECTAR POSSÍVEIS ERROS, FRAUDES OU OMISSÕES; COMPROVAR A VERACIDADE DOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS OU OPERACIONAIS; ESTIMULAR A EFICIÊNCIA DO PESSOAL, MEDIANTE A VIGILÂNCIA QUE EXERCE ATRAVÉS DOS RELATÓRIOS; APRIMORAR OS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, ORIENTANDO GESTORES PÚBLICOS PARA OBSERVÂNCIA DAS LEIS VIGENTES; ASSEGURAR A FIDEDIGNIDADE E INTEGRIDADE DOS REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

**Público Alvo:** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
358.506,13

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0058 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Objetivo:** TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO EM GERAL.

**Justificativa:** TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO EM GERAL.

**Público Alvo:** FUNCIONARIOS MUNICIPAIS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
114.539,37

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0059 COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Objetivo:** PREPARAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR MEIOS DE COMUNICAÇÃO PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, PROPAGANDAS, FILMES, VÍDEOS, MÍDIAS E OUTROS MEIOS, SOBRE FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS.

**Justificativa:** PREPARAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR MEIOS DE COMUNICAÇÃO PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, PROPAGANDAS, FILMES, VÍDEOS, MÍDIAS E OUTROS MEIOS, SOBRE FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
11.886,15

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA****Objetivo:** GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ASSISTENCIAS OFERTADOS A POPULAÇÃO CARENTE.**Justificativa:** GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ASSISTENCIAS OFERTADOS A POPULAÇÃO CARENTE.**Público Alvo:** POPULAÇÃO MUNICIPIO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
9.274.557,48

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0182 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA A PREVIDENCIA COMPLEMENTAR****Objetivo:** PAGAMENTOS FEITOS A INSTITUIÇÕES E PLANOS DE PREVIDENCIA PROPRIA PELO GOVERNO MUNICIPAL NA QUALIDADE DE EMPREGADOR.**Justificativa:** PAGAMENTOS FEITOS A INSTITUIÇÕES E PLANOS DE PREVIDENCIA PROPRIA PELO GOVERNO MUNICIPAL NA QUALIDADE DE EMPREGADOR.**Público Alvo:** FUNCIONARIOS MUNICIPAIS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
21.611,20

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0208 ATENDIMENTO HOSPITALAR, EMERGENCIAL E AMBULATORIAL****Objetivo:** PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES, EMERGENCIAIS, AMBULATORIAIS NOS HOSPITAIS E POSTOS DE SAUDE LOCALIZADO NO MUNICIPIO.**Justificativa:** PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES, EMERGENCIAIS, AMBULATORIAIS NOS HOSPITAIS E POSTOS DE SAUDE LOCALIZADO NO MUNICIPIO.**Público Alvo:** POPULAÇÃO MUNICIPIO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
3.684.991,40

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0230 ASSISTENCIA FARMACEUTICA****Objetivo:** DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO**Justificativa:** DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICIPIO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
4.186.702,39

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0231 GESTÃO DO SUS****Objetivo:** QIALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS PROMOVEDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE NAS REDE DE SAUDE.**Justificativa:** QIALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS PROMOVEDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE NAS REDE DE SAUDE.**Público Alvo:** SERVIDORES, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, SOCIEDADE**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
442.822,96

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****Objetivo:** COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO OU DE SERVIÇOS, COM INVESTIMENTOS EM MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O PROCESSAMENTO DAS REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO.**Justificativa:** COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO OU DE SERVIÇOS, COM INVESTIMENTOS EM MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O PROCESSAMENTO DAS REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO.**Público Alvo:** ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
3.875.853,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0401 EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Objetivo:** CAPACITAR CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGOGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISICO E INTELECTUAL.

**Justificativa:** CAPACITAR CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGOGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISICO E INTELECTUAL.

**Público Alvo:** ALUNOS DO ENSINO INFANTIL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
16.729.784,73

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0403 ENSINO FUNDAMENTAL**

**Objetivo:** ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

**Público Alvo:** ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
77.526.798,16

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0407 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO**

**Objetivo:** MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AO TRANPORTE DE ALUNOS DO ENSINO.

**Justificativa:** MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AO TRANPORTE DE ALUNOS DO ENSINO.

**Público Alvo:** ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
914.874,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0471 MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA**

**Objetivo:** MELHORAR AS CONDIÇÕES DE PRESERVAÇÃO, GUARDA, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ACERVO REFERENTE AO PATRIMONIO HISTORICO, DE LIVROS E DOCUMENTOS, E DE MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA, TEATROS E CENTROS DE CULTURA

**Justificativa:** MELHORAR AS CONDIÇÕES DE PRESERVAÇÃO, GUARDA, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ACERVO REFERENTE AO PATRIMONIO HISTORICO, DE LIVROS E DOCUMENTOS, E DE MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA, TEATROS E CENTROS DE CULTURA

**Público Alvo:** POPULAÇÃO MUNICIPAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
2.479.392,97

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0473 DIFUSÃO CULTURAL**

**Objetivo:** APOIO EDESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**Justificativa:** APOIO EDESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
2.484.834,05

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0501 VIAS E LOGADOUROS URBANOS**

**Objetivo:** MELHORAR AMPLIAR ATRAVÉS DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS SITUADOS NO PERIMETRO URBANO.

**Justificativa:** MELHORAR AMPLIAR ATRAVÉS DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS SITUADOS NO PERIMETRO URBANO.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
4.583.734,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0504 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

**Objetivo:** COLETAR O LIXO DOMICILIAR, POCEDER A VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS E DAR DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AO LIXO, DE FORMA A PRESERVAR A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

**Justificativa:** COLETAR O LIXO DOMICILIAR, POCEDER A VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS E DAR DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AO LIXO, DE FORMA A PRESERVAR A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
3.123.436,58

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Objetivo:** MELHORAR E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

**Justificativa:** MELHORAR E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
1.867.381,16

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 0515 HABITAÇÕES URBANAS**

**Objetivo:** APOIO A CONSTRUÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

**Justificativa:** APOIO A CONSTRUÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** **2026**  
320.123,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 0516 HABITAÇÕES RURAIS</b>			
<b>Objetivo:</b> APOIO A CONSTRUÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.			
<b>Justificativa:</b> APOIO A CONSTRUÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.			
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026 313.877,03			
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 0611 SANEAMENTO BASICO URBANO</b>			
<b>Objetivo:</b> PROMOVER SANEAMENTO BASICO NO MUNICÍPIO PARA ELIMINAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS RESPONSÁVEIS PELA OCORRÊNCIA DE AGRAVOS OU QUE OFECERAM RISCOS IMINENTES A SAÚDE DA POPULAÇÃO.			
<b>Justificativa:</b> PROMOVER SANEAMENTO BASICO NO MUNICÍPIO PARA ELIMINAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS RESPONSÁVEIS PELA OCORRÊNCIA DE AGRAVOS OU QUE OFECERAM RISCOS IMINENTES A SAÚDE DA POPULAÇÃO.			
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026 3.488.314,33			
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 0615 PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS</b>			
<b>Objetivo:</b> PROTEGER O MEIO AMBIENTE			
<b>Justificativa:</b> PROTEGER O MEIO AMBIENTE			
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026 2.359.295,24			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 0640 SEMENTES E MUDAS</b>			
<b>Objetivo:</b> MELHORAR A PRODUÇÃO DE GRÃOS COM A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE MELHOR PADRÃO GENETICO DESTINADAS A ELEVAR A PRODUTIVIDADE DA AGRICULTURA.			
<b>Justificativa:</b> MELHORAR A PRODUÇÃO DE GRÃOS COM A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE MELHOR PADRÃO GENETICO DESTINADAS A ELEVAR A PRODUTIVIDADE DA AGRICULTURA.			
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026 108.056,02			
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 0641 MECANIZAÇÃO AGRICOLA</b>			
<b>Objetivo:</b> INCENTIVO E DIVULGAÇÃO AO USO DE EQUIPAMENTO MECANICO NO MEIO RURAL COM O OBJETVO DE MELHORAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS AGRICOLAS.			
<b>Justificativa:</b> INCENTIVO E DIVULGAÇÃO AO USO DE EQUIPAMENTO MECANICO NO MEIO RURAL COM O OBJETVO DE MELHORAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS AGRICOLAS.			
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026 227.432,20			
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 0669 PROMOÇÃO AGROPECUARIA</b>			
<b>Objetivo:</b> PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS DE ALCANCE LOCAL OU REGIONAL DESTINADAS A PROMOVER OS PRODUTOS DA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO.			
<b>Justificativa:</b> PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS DE ALCANCE LOCAL OU REGIONAL DESTINADAS A PROMOVER OS PRODUTOS DA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO.			
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026 3.077.992,42			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 0710 ESTRADAS VICINAIS</b>			
<p><b>Objetivo:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO COM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS (INCLUINDO PONTES E OUTRAS OBRAS) QUE LIGAM O MUNICÍPIO A OUTROS, OU FAZENDAS A OUTRAS, OU AINDA FAZENDAS A SEDE DO MUNICÍPIO, OU OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.</p> <p><b>Justificativa:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO COM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS (INCLUINDO PONTES E OUTRAS OBRAS) QUE LIGAM O MUNICÍPIO A OUTROS, OU FAZENDAS A OUTRAS, OU AINDA FAZENDAS A SEDE DO MUNICÍPIO, OU OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.</p> <p><b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL</p> <p><b>Estratégia:</b></p> <p><b>Restrição:</b></p> <p><b>Gestor:</b></p> <p><b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> <span style="float: right;"><b>2026</b> 2.195.330,45</span></p>			
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 0720 DESPORTO DE RENDIMENTO</b>			
<p><b>Objetivo:</b> MELHORAR E AMPLIAR O DESPORTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, GINASIOS E CENTROS DESPORTIVOS, E DA PREPARAÇÃO DE ATLETAS OU DE EQUIPES DE AMADORES NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.</p> <p><b>Justificativa:</b> MELHORAR E AMPLIAR O DESPORTO ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, GINASIOS E CENTROS DESPORTIVOS, E DA PREPARAÇÃO DE ATLETAS OU DE EQUIPES DE AMADORES NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.</p> <p><b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL</p> <p><b>Estratégia:</b></p> <p><b>Restrição:</b></p> <p><b>Gestor:</b></p> <p><b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> <span style="float: right;"><b>2026</b> 1.568.141,06</span></p>			
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 1002 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<p><b>Objetivo:</b> POLÍTICA QUE JUNTO COM AS POLÍTICAS SETORIAIS, CONSIDERA AS DESIGUALDADES SÓCIOTERRITORIAIS, VISANDO SEU ENFRENTAMENTO, À GARANTIA DOS MÍNIMOS SOCIAIS, AO PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PARA ATENDER À SOCIEDADE E À UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS.</p> <p><b>Justificativa:</b> POLÍTICA QUE JUNTO COM AS POLÍTICAS SETORIAIS, CONSIDERA AS DESIGUALDADES SÓCIOTERRITORIAIS, VISANDO SEU ENFRENTAMENTO, À GARANTIA DOS MÍNIMOS SOCIAIS, AO PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PARA ATENDER À SOCIEDADE E À UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS.</p> <p><b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL</p> <p><b>Estratégia:</b></p> <p><b>Restrição:</b></p> <p><b>Gestor:</b></p> <p><b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> <span style="float: right;"><b>2026</b> 957.757,13</span></p>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 1202 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>			
<b>Objetivo:</b> AMPLIAR E MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE MULTIMODAL PARA MELHORAR O FLUXO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS			
<b>Justificativa:</b> AMPLIAR E MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE MULTIMODAL PARA MELHORAR O FLUXO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS			
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>		<b>2026</b>	
		1.623.713,00	
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 1304 SERV. DA DIVIDA INTERNA PACTUADA COM O SIST. DE PREV. SOCIAL</b>			
<b>Objetivo:</b> CONJUNTO DE AÇÕES REFERENTES AOS COMPROMISSOS DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS, DECORRENTES DA DÍVIDA CONTRATADA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE AUTUAÇÃO ASSUMIDA OU RECONHECIDA.			
<b>Justificativa:</b> CONJUNTO DE AÇÕES REFERENTES AOS COMPROMISSOS DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS, DECORRENTES DA DÍVIDA CONTRATADA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE AUTUAÇÃO ASSUMIDA OU RECONHECIDA.			
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO MUNICIPAL			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>		<b>2026</b>	
		279.360,70	
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 1310 CONTRIBUIÇÕES PARA O PROG. DE FORM. DE PRAT DO SERVIDOR</b>			
<b>Objetivo:</b> PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL (ADM DIRETA E INDIRETA) NA QUALIDADE DE EMPREGADOR PARA O PASEP			
<b>Justificativa:</b> PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL (ADM DIRETA E INDIRETA) NA QUALIDADE DE EMPREGADOR PARA O PASEP			
<b>Público Alvo:</b> FUNCIONARIOS MUNICIPAIS			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>		<b>2026</b>	
		486.684,34	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 1312 CONTRIBUIÇÃO PARA O INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL</b>			
<b>Objetivo:</b> PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL AO INSS NA QUALIDADE DE EMPREGADOR			
<b>Justificativa:</b> PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL AO INSS NA QUALIDADE DE EMPREGADOR			
<b>Público Alvo:</b> FUNCIONARIOS MUNICIPAIS			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>		<b>2026</b>	
		61.375,82	
<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 1315 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB</b>			
<b>Objetivo:</b> QIALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS PROMOVEDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE NAS REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
<b>Justificativa:</b> QIALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS PROMOVEDO A INTEGRALIDADE E A EQUIDADE NAS REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
<b>Público Alvo:</b> SERVIDORES, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, SOCIEDADE			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>		<b>2026</b>	
		10.696.253,88	
<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
<b>PROGRAMA: 1316 INVESTIMENTO</b>			
<b>Objetivo:</b> PROMOVER INVESTIMENTO EM MELHORIAS PARA GESTÃO MUNICIPAL			
<b>Justificativa:</b> PROMOVER INVESTIMENTO EM MELHORIAS PARA GESTÃO MUNICIPAL			
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO DO MUNICIPIO			
<b>Estratégia:</b>			
<b>Restrição:</b>			
<b>Gestor:</b>			
<b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>		<b>2026</b>	
		26.596.971,17	
<b>Indicador: Percentual</b>			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****PROGRAMA: 1317 VIGILANCIA EM SAUDE****Objetivo:** APRIMORAR AS AÇÕES PARA REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Justificativa:** APRIMORAR AS AÇÕES PARA REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Público Alvo:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
4.795.144,06**Indicador: Percentual****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 1318 IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA RENOVAVEL****Objetivo:** UNIVERSALIZAR O ACESSO À ENÉRGIA RENOVAVEL**Justificativa:** UNIVERSALIZAR O ACESSO À ENÉRGIA RENOVAVEL**Público Alvo:** POPULAÇÃO**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
779.625,00**Indicador: Percentual****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA****Objetivo:** TESTE**Justificativa:** TESTE**Público Alvo:** RESERVA**Estratégia:** RESERVA**Restrição:** RESERVA**Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
4.149.200,08**Indicador: Percentual****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

06.157.846/0001-16

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

**TOTAL DOS PROGRAMAS:**

2026	
248.929.323,42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

06.157.846/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	187.001.411,75	178.586.348,22	0,14	89,17	194.481.468,22	186.702.209,49	0,15	88,32	201.969.004,75	194.193.198,06	0,15	87,35
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	186.658.743,36	178.259.099,90	0,14	89,01	194.125.093,09	186.360.089,37	0,15	88,16	201.598.909,17	193.837.351,17	0,15	87,19
Receitas Primárias Correntes	186.658.743,36	178.259.099,90	0,14	89,01	194.125.093,09	186.360.089,37	0,15	88,16	201.598.909,17	193.837.351,17	0,15	87,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.049.639,71	5.777.405,92	0,00	2,88	6.291.625,30	6.039.960,29	0,00	2,86	6.533.852,87	6.282.299,54	0,00	2,83
Transferências Correntes	177.956.484,89	169.948.443,07	0,14	84,86	185.074.744,29	177.671.754,51	0,14	84,05	192.200.121,94	184.800.417,25	0,14	83,13
Demais Receitas Primárias Correntes	2.652.618,76	2.533.250,91	0,00	1,26	2.758.723,51	2.648.374,57	0,00	1,25	2.864.934,36	2.754.634,39	0,00	1,24
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	181.372.006,13	173.210.265,85	0,14	86,48	188.626.886,37	181.081.810,92	0,14	85,66	195.889.021,50	188.347.294,17	0,15	84,72
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	182.333.518,76	174.128.510,42	0,14	86,94	189.626.859,52	182.041.785,13	0,14	86,12	196.927.493,61	189.345.785,10	0,15	85,17
Despesas Primárias Correntes	173.409.240,70	165.605.824,87	0,13	82,69	180.345.610,33	173.131.785,92	0,14	81,90	187.288.916,33	180.078.293,05	0,14	81,00
Pessoal e Encargos Sociais	92.663.019,53	88.493.183,65	0,07	44,19	96.369.540,31	92.514.758,70	0,07	43,76	100.079.767,61	96.226.696,56	0,07	43,29
Outras Despesas Correntes	80.746.221,17	77.112.641,22	0,06	38,50	83.976.070,02	80.617.027,22	0,06	38,14	87.209.148,71	83.851.596,49	0,06	37,72
Despesas Primárias de Capital	7.234.096,48	6.908.562,14	0,01	3,45	7.523.460,34	7.222.521,93	0,01	3,42	7.813.113,56	7.512.308,69	0,01	3,38
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.690.181,58	1.614.123,41	0,00	0,81	1.757.788,85	1.687.477,29	0,00	0,80	1.825.463,72	1.755.183,36	0,00	0,79
Receita Total(COM FONTES RPPS)	7.616.734,29	7.273.981,25	0,01	3,63	7.921.403,66	7.604.547,52	0,01	3,60	8.226.377,70	7.909.662,16	0,01	3,56
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	6.837.194,48	6.529.520,73	0,01	3,26	7.110.682,26	6.826.254,97	0,01	3,23	7.384.443,53	7.100.142,45	0,01	3,19
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	12.873.504,23	12.294.196,54	0,01	6,14	13.388.444,40	12.852.906,63	0,01	6,08	13.903.899,51	13.368.599,38	0,01	6,01
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	12.873.504,23	12.294.196,54	0,01	6,14	13.388.444,40	12.852.906,63	0,01	6,08	13.903.899,51	13.368.599,38	0,01	6,01
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.325.224,59	4.130.589,48	0,00	2,06	4.498.233,57	4.318.304,23	0,00	2,04	4.671.415,57	4.491.566,07	0,00	2,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.711.085,16	-1.634.086,33	0,00	-0,82	-1.779.528,57	-1.708.347,42	0,00	-0,81	-1.848.040,42	-1.776.890,86	0,00	-0,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
06.157.846/0001-16  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	145.875.125,39	0,11	103,08	178.525.894,89	0,14	100,00	32.650.769,50	22,38
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	144.484.383,72	0,11	102,10	178.198.757,35	0,14	99,82	33.714.373,63	23,33
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	207.161.148,17	0,16	146,38	172.455.989,10	0,14	96,60	-34.705.159,07	-16,75
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	195.013.429,78	0,15	137,80	165.549.765,58	0,13	92,73	-29.463.664,20	-15,11
Receita Total(COM FONTES RPPS)	10.401.195,11	0,01	7,35	6.527.310,42	0,01	3,66	-3.873.884,69	-37,24
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	10.401.195,11	0,01	7,35	6.527.310,42	0,01	3,66	-3.873.884,69	-37,24
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	3.493.754,80	0,00	2,47	0,00	0,00	0,00	-3.493.754,80	-100,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	3.493.754,80	0,00	2,47	0,00	0,00	0,00	-3.493.754,80	-100,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-50.529.046,06	-0,04	-35,70	12.648.991,77	0,01	7,09	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-43.621.605,75	-0,03	-30,82	19.176.302,19	0,02	10,74	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.805.571,82	0,00	1,98	695.643,28	0,00	0,39	-2.109.928,54	-75,20
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.112.805,27	0,00	-2,20	3.695.966,00	0,00	2,07	6.808.771,27	-218,73
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.695.966,00	0,00	2,61	3.695.966,00	0,00	2,07	0,00	0,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 06.157.846/0001-16 2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	149.609.751,91	0,00	144.902.645,18	-3,15	187.001.411,75	29,05	194.481.468,22	4,00	201.969.004,75	3,85
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	149.005.577,23	0,00	144.529.667,17	-3,00	186.658.743,36	29,15	194.125.093,09	4,00	201.598.909,17	3,85
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	139.238.228,34	0,00	148.941.975,08	6,97	181.372.006,13	21,77	188.626.886,37	4,00	195.889.021,50	3,85
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	138.751.023,54	0,00	148.296.505,39	6,88	182.333.518,76	22,95	189.626.859,52	4,00	196.927.493,61	3,85
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	8.909.556,02	0,00	7.616.734,29	-14,51	7.921.403,66	4,00	8.226.377,70	3,85
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	5.595.901,96	0,00	6.837.194,48	22,18	7.110.682,26	4,00	7.384.443,53	3,85
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	10.439.951,57	0,00	12.873.504,23	23,31	13.388.444,40	4,00	13.903.899,51	3,85
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	10.439.951,57	0,00	12.873.504,23	23,31	13.388.444,40	4,00	13.903.899,51	3,85
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	10.254.553,69	0,00	-3.766.838,22	-9,88	4.325.224,59	6,20	4.498.233,57	4,00	4.671.415,57	3,85
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	10.254.553,69	0,00	-8.610.887,83	-9,88	-1.711.085,16	5,07	-1.779.528,57	4,00	-1.848.040,42	3,85
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	145.121.459,35	0,00	140.555.565,83	0,00	178.586.348,22	0,00	186.702.209,49	0,00	194.193.198,06	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	144.535.409,91	0,00	140.193.777,16	0,00	178.259.099,90	0,00	186.360.089,37	0,00	193.837.351,17	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	135.061.081,49	0,00	144.473.715,82	0,00	173.210.265,85	0,00	181.081.810,92	0,00	188.347.294,17	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	134.588.492,84	0,00	143.847.610,23	0,00	174.128.510,42	0,00	182.041.785,13	0,00	189.345.785,10	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	8.642.269,34	0,00	7.273.981,25	0,00	7.604.547,52	0,00	7.909.662,16	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	5.428.024,90	0,00	6.529.520,73	0,00	6.826.254,97	0,00	7.100.142,45	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	10.126.753,02	0,00	12.294.196,54	0,00	12.852.906,63	0,00	13.368.599,38	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	10.126.753,02	0,00	12.294.196,54	0,00	12.852.906,63	0,00	13.368.599,38	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	9.946.917,07	0,00	-3.653.833,07	0,00	4.130.589,48	0,00	4.318.304,23	0,00	4.491.566,07	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	9.946.917,07	0,00	-8.352.561,19	0,00	-1.634.086,33	0,00	-1.708.347,42	0,00	-1.776.890,86	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

06.157.846/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	42.449.558,93	0,00	20.192.071,98	0,00	40.917.833,17	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>42.449.558,93</b>	<b>0,00</b>	<b>20.192.071,98</b>	<b>0,00</b>	<b>40.917.833,17</b>	<b>0,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.685.706,87	0,00	13.621.851,53	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.685.706,87</b>	<b>0,00</b>	<b>13.621.851,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>